

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **NEUCILENE PEU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000975044 SSP/RO e do CPF nº. 639.193.702-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR – NÃO PROFISSIONALIZADO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.721/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **MARTA VALADARES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449148-9 SSP/MT e do CPF nº. 063.739.181-06, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA - SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 16/2023

Objeto: Aquisição de Motogerador a Diesel, partida elétrica – monofásico 115v/230v, fator de potência mínima de 1.0 capacidade mínima do tanque (L) 25 litros, potência mínima do motor de 22 cv, tipo estrutura aberto, destinado a atender as necessidades da escola Trilha do Saber (Comunidade São Lourenço), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: **AGNALDO COELHO ME - CNPJ Nº. 07.383.314/0001-60**

Valor Global: **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Data: 31 de março de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93 e *com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.722/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **JACKELINE DA SILVA SPANHOL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2520523-4 SSP/MT e do CPF nº. 060.534.191-50, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 21/2023**

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 12/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e reposição de gás, troca de sensor, troca de capacitador, em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DARLEI SCANDOLARA 01713135183**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **33.929.392/0001-27**, com sede na Rua Lirio Denardi, N.º 635, Bairro: Cidade Alta, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 9.8127-6760, E-mail: orcofcontabilidade@gmail.com . na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietário senhor, **Darlei Scandolara**, brasileiro, portador da C.I. RG. N.º **27395** SSP/MT e CPF/MF n.º **017.131.351-83**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 12/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e reposição de gás, troca de sensor, troca de capacitador, em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 12/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	688182	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 36.000	un	10	R\$840,00	R\$ 8.400,00
2	688843	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT HI-WALL 9.000/12.000	un	327	R\$210,00	R\$ 68.670,00
3	688181	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT WI-WALL 18.000/24.000/30.000	un	219	R\$370,00	R\$ 81.030,00
4	699650	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO	un	374	R\$95,00	R\$ 35.530,00
5	694331	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 48.000 BTUS.	un	150	R\$200,00	R\$ 30.000,00
6	699651	SERVICO TROCA DE SENSOR DE DESGELO EM AR CONDICIONADO	un	353	R\$90,00	R\$ 31.770,00
7	714451	SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO EM GERAL	un	406	R\$90,00	R\$ 36.540,00
Valor Total:						R\$ 291.940,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; 5.1.7. Nenhum pagamento será efetuado

à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.9. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.1.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.1.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.1.4. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação; 5.1.5. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.1.6. Em se tratando das Escolas Municipais da Zona Rural, Urbana, a empresa ganhadora deverá enviar sua equipe especializada para que os serviços sejam executados nas referidas instituições de ensino, pois esta secretaria não possui profissional especializado para que seja realizado o deslocamento dos aparelhos, a mesma deverá entrar em contato com as instituições ou na própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que possa disponibilizar os dias e horários disponíveis, pois estarão em período de aula; 5.2.1. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.2. Verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos; 5.2.3. Deverá instalar as unidades condensadores conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA. 5.2.4. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos; 5.2.5. Manter os locais de realização dos serviços limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação; 5.2.6. Responsabilizar-se no caso de ocorrência de qualquer dano, avaria, mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos a área de trabalho, a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restauração as condições originais da edificação. 5.2.7. Executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital obedecendo inteiramente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município e ainda, responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; 5.2.8. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização. 5.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.10. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.12. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.14. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.16. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.19. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.20. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador; 5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 5.2.24. Realizar a limpeza do aparelho com retirada completa do aparelho realizando a limpeza do condensador e da evaporadora por completo; 5.2.25. Usar carga de gás somente mediante comprovação da correção do vazamento do aparelho.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023** e a proposta da empresa **DARLEI SCANDOLARA 01713135183** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 31 de março de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DARLEI SCANDOLARA 01713135183

CNPJ N.º. 33.929.392/0001-27

Darlei Scandolara

CPF N.º. 017.131.351-83

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.751/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo n.º 328/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora**;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **MARIA FEITOSA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 263.334 SSP/RO e inscrita no CPF

sob o n.º. 570.942.412-91, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, com efeito a partir da data de 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 22/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 12/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e reposição de gás, troca de sensor, troca de capacitador, em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **25.191.599/0001-19**, com sede na Rua Almirante barroso, N.º. 376, Bairro: Centro Sul, Cep: 78.110-046, Telefone: (65) 9.9260-8898, (65) 9.9273-4292, E-mail: adm@guaranisolucoes.com.br . na cidade de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela procuradora senhora **Ione Dantas Mazieri Ridier Banck**, brasileiro, portador da C.I. RG. N.º **19070667** SSP/MT e CPF/MF n.º **023.629.831-37**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 12/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal n.º. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e reposição de gás, troca de sensor, troca de capacitador, em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 12/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	694333	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 22.000 BTUS	un	455	R\$214,00	R\$ 97.370,00
2	694334	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 A 48.000 BTUS	un	142	R\$374,50	R\$ 53.179,00
3	688845	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 48.000/60.000	un	8	R\$1.650,00	R\$ 13.200,00
4	683590	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	un	45	R\$85,60	R\$ 3.852,00
5	683591	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	un	41	R\$90,00	R\$ 3.690,00
6	683592	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	un	8	R\$128,40	R\$ 1.027,20
7	683588	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	un	81	R\$65,00	R\$ 5.265,00
8	683595	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 36.000/48.000/58.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA.	un	12	R\$520,00	R\$ 6.240,00
9	683594	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000/24.000/30.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA.	un	346	R\$149,00	R\$ 51.554,00
10	683593	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000/12.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA.	un	532	R\$100,00	R\$ 53.200,00
11	694332	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 7.5000 A 18.000 BTUS.	un	496	R\$119,00	R\$ 59.024,00

Valor Total:

R\$
347.
601,20**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; 5.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.9. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.6. Em se tratando das Escolas Municipais da Zona Rural, Urbana, a empresa ganhadora deverá enviar sua equipe especializada para que os serviços sejam executados nas referidas instituições de ensino, pois esta secretaria não possui profissional especializado para que seja realizado o deslocamento dos aparelhos, a mesma deverá entrar em contato com as instituições ou na própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que possa disponibilizar os dias e horários disponíveis, pois estarão em período de aula; 5.2.7. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.8. Verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos; 5.2.9. Deverá instalar as unidades condensadores conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA. 5.2.10. As instalações deverão atender a todos as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos; 5.2.11. Manter os locais de realização dos serviços limpos, livres e

desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação; 5.2.6. Responsabilizar-se no caso de ocorrência de qualquer dano, avaria, mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos a área de trabalho, a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restauração as condições originais da edificação. 5.2.7. Executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital obedecendo inteiramente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município e ainda, responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; 5.2.8. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização. 5.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.10. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.12. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.14. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.16. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.19. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.20. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador; 5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 5.2.24. Realizar a limpeza do aparelho com retirada completa do aparelho realizando a limpeza do condensador e da evaporadora por completo; 5.2.25. Usar carga de gás somente mediante comprovação da correção do vazamento do aparelho.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023** e a proposta da empresa **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 31 de março de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 25.191.599/0001-19

Ione Dantas Mazieri Ridier Banck

CPF N.º 023.629.831-37

Procuradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.748/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo 337/2023, o qual solicita a baixa da portaria de Licença Prêmio.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as Portarias **15.687/2023 de Licença Prêmio** concedida para a Servidora Sra. **CRISTINA DA LUZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 4787/2023.

SÚMULA:

“DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pela Prefeita;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, CNPJ nº 01.362.680/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para implantação da Estação de Transferência (Transbordo) de Resíduos Sólidos no município de Alto Taquari/MT. 31 de março de 2023.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT. CONTRATADO: SANDRO PERES XAVIER-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DO MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. VALOR: R\$ 209.297,93 (duzentos e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DO MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. VALOR: R\$ 581.270,18 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e setenta reais e dezoito centos). PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT. CONTRATADO: SANDRO PERES XAVIER-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTA. VALOR: R\$ 620.260,60 (seiscentos e vinte mil e duzentos e sessenta reais e sessenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. VALOR: R\$ 1.344.959,05 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 22/03/2023

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 12/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 30/03/2023, sagrou-se vencedoras as empresas DARLEI SCANDOLARA 01713135183, CNPJ Nº 33.929.392/0001-27, vencedora de 07 itens totalizando valor R\$ 291.940,00, a empresa GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.191.599/0001-19, vencedora de 11 itens totalizando valor R\$ 347.601,20. Valor Total de R\$ 639.541,20. informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 31 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais e a merenda escolar do município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: Dia 13/04/2023, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 31 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior - Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**

DATA E LOCAL: Dia 13 de abril de 2023 08h00min (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1615-2021/SINFRA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2023 às 08:00h (horário de Mato Grosso). FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2023 08:30min. INÍCIO DAS DISPUTAS: 08h35min horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 30 de março de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro Oficial

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 09/2023 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR E ROÇADEIRA PARA ATENDER O CONVENIO Nº 914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. Data de realização: dia 18 de abril de 2023, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres - MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868. Barra do Bugres-MT, 31 de março de 2023

Margarida Bernardino da Silva - Comissão Permanente de Licitação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **17 de Abril de 2.023, às 09h00min (horário local)** a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 033/2023 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 02/2023, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Recuperação de 50.767,07m² de Pavimento em diversas ruas e avenidas na sede do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, anexos ao edital correspondente**. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, através do e-mail bjlicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Março de 2023. Presidente da CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **18 de Abril de 2.023, às 9h00min (horário local)**; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 35/2023 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 03/2023, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Otávio Ribeiro Borin, localizada no Distrito de Campina do Araguaia, neste município de Bom Jesus do Araguaia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao edital correspondente**. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, através do e-mail bjlicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Março de 2023. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública da Tomada de Preços nº 18/2022, destinada à contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação de estradas vicinais no município de São Roberto - MA, tendo transcorridas as fases de Habilitação e classificação das Propostas e prazo recursal, conforme ata da sessão pública anexada aos autos e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Finanças ADJUDICA o objeto da licitação à Empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.270.273/0001-51, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 2.938.108,26 (dois milhões e novecentos e trinta e oito mil e cento e oito reais e vinte e seis centavos) - vencedora da licitação.

São Roberto/MA, 31 de março de 2023

São Roberto/MA, 31 de março de 2023.
PEDRO HENRIQUE TRABULSI MARTINS.
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O Secretário Municipal de Finanças de São Roberto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda dos Decretos Municipais nº. 01/2021 e 04/2021; considerando a análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo ao presente processo, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº. 18/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação de estradas vicinais no município de São Roberto - MA, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a Empresa: GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.270.273/0001-51, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 2.938.108,26 (dois milhões e novecentos e trinta e oito mil e cento e oito reais e vinte e seis centavos).

São Roberto/MA, 31 de março de 2023.
PEDRO HENRIQUE TRABULSI MARTINS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para receber a documentação e propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Roberto/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD nº. 038/2009 e 06/2020 e demais orientações do FNDE. OBJETO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Roberto/MA, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, e Resoluções do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021. PRAZO: Os interessados deverão apresentar os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda do dia 03 de abril de 2023 até 18 de abril de 2023, das 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Prefeitura Municipal de São Roberto, localizado à Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata. São Roberto/MA, 30 de março de 2023.

São Roberto/MA, 30 de março de 2023.
ELISÂNGELA LOPES DE CASTRO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA, localizada Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 143 - Bairro Centro, Turiaçu/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2023, do tipo Menor Preço, no dia 20/04/2023, às 09h00min, horário local, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DE TURIACU- MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital. O Edital é disponibilizado no site www.turiacu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail da CPL: cplhuriacu.ma@gmail.com ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA, localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico cplhuriacu.ma@gmail.com.

Turiaçu (MA), 31 de março de 2023
DAILSON JOSÉ DE RIBAMAR CAVALCANTI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CP 003/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: TEMPSTAR CONTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ. nº 15.061.584/0001-82. OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias período de 28/12/2021 à 26/06/2022. O contrato nº 003/2020, Concorrência Pública nº 003/2020. OBJETIVANDO a contratação de empresa para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias do Município - Convênio SICONV nº 896613 - CV 8.436.00.2019, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 28 de dezembro de 2021. ASSINATURA: Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio o Sr. José Jailton Ferreira Santos, Portaria - 017/2021, Sr. Alexjan Pereira Lima CPF nº 650.447.893-72- Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CP 003/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: TEMPSTAR CONTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ. nº 15.061.584/0001-82. OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias período de 24/06/2022 à 21/12/2022. O contrato nº 003/2020, Concorrência Pública nº 003/2020. OBJETIVANDO a contratação de empresa para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias do Município - Convênio SICONV nº 896613 - CV 8.436.00.2019, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 24 de junho de 2022. ASSINATURA: Secretária Municipal de Administração o Sr. José Jailton Ferreira Santos, Portaria - 001/2022, Sr. Alexjan Pereira Lima CPF nº 650.447.893-72- Representante Legal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CP 003/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: TEMPSTAR CONTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ. nº 15.061.584/0001-82. OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias período de 20/12/2022 à 18/06/2023. O contrato nº 003/2020, Concorrência Pública nº 003/2020. OBJETIVANDO a contratação de empresa para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias do Município - Convênio SICONV nº 896613 - CV 8.436.00.2019, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 20 de dezembro de 2022, ASSINATURA: Secretária Municipal de Administração o Sr. José Jailton Ferreira Santos, Portaria - 001/2022, Sr. Alexjan Pereira Lima CPF nº 650.447.893-72- Representante Legal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Processo Administrativo Nº 38/2023 - MODO DE DISPUTA ABERTO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 03/04/2023 à 14/04/2023, período integral, e excepcionalmente no dia 14/04/2023 até às 07h00 (Brasília). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 14/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, RETIRADA DO EDITAL: site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-eletronico/>. INFORMAÇÕES: As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. CONTATO: (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 31 de março de 2023.
VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas para jardim, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 17 de abril de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 31 de março de 2023.
CRISTINA MARIA DE LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Trator Roçadeira em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 18 de abril de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 31 de março de 2023.
CRISTINA MARIA DE LIMA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretárias municipais e a merenda escolar do município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: Dia 13/04/2023, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31 de março de 2023.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº 12/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 30/03/2023, sagrou-se vencedoras as empresas DARLEI SCANDOLARA 01713135183, CNPJ Nº 33.929.392/0001-27, vencedora de 07 itens totalizando valor R\$ 291.940,00, a empresa GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.191.599/0001-19, vencedora de 11 itens totalizando valor R\$ 347.601,20. Valor Total de R\$ 639.541,20. informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 31 de março de 2023.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro



A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 77/2023/SEMUAS e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **ADRIANA BATISTA MIRANDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15813932 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 006.297.291-07, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DEPARTAMENTO DE CONSELHOS**, nível **DAI – 01**, lotado na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.742/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.719/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT a Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246619-3 SSP/MT e do CPF nº. 039.341.161-32, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – PCS EDUCAÇÃO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.727/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Srª **CLEONICE VELLOZO CAMARA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 643885 SSP/RO e do CPF nº. 629.161.812-53, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.733/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT a Srª. **MARISA GALVANI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0913034-9 SSP/MT e do CPF nº. 593.721.251-72, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 12/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 12/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/03/2023**, sagrou-se vencedoras as empresas **DARLEI SCANDOLARA 01713135183, CNPJ N.º 33.929.392/0001-27**, vencedora de 07 itens totalizando valor **R\$ 291.940,00**, a empre-

sa **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 25.191.599/0001-19**, vencedora de 11 itens totalizando valor **R\$ 347.601,20**. Valor Total de **R\$ 639.541,20**. informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 31 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.730/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando n° 001/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sr^a **MARLENE RIBAS DE PAULA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 903.822 SSP/MT e do CPF n°. 650.619.261-53, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.718/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando n° 0144/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **ESTELA NASCIMENTO DUARTE LO-PES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 41.026.107-5 SSP/SP e do CPF n°. 362.837.798-67, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.729/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando n° 001/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sr^a. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2.355.759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 044.379.371-98, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.717/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando n° 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2424225-0 SSP/MT e do CPF n°. 044.966.261-60, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.741/2023